CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 451/2015

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES), DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

- **Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), do Município de Carandaí, a partir de 1º de janeiro de 2015, correspondente a **6,23%** (seis inteiros e vinte e três centésimos, por cento), sobre os subsídios existentes em 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 3 de fevereiro de 2015.

GERALDO FRANCISCO GONÇALVES
Presidente

LUCIMAR LIMA NEVES Vice-Presidente